FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - https://www.uespi.br

EDITAL Nº 031/2026 PROP/UESPI

Processo nº 00089.018060/2026-01

EDITAL DAS COMISSÕES DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV , HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA-HILP , HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR-HPM E MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER / PROP-UESPI Nº 031/2026

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, OTORRINOLARINGOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, MEDICINA INTENSIVA, CIRURGIA VASCULAR, COLOPROCTOLOGIA, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, NEFROLOGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA PEDIÁTRICA – 2026/2027

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação – PROP e das Comissões de Residências Médicas – COREME, do Hospital Getúlio Vargas – HGV, do Hospital Infantil Lucídio Portella, do Hospital da Polícia Militar - HPM e da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER, considerando o disposto na legislação vigente, em obediência a Nota Técnica N.º 35/2017/CGRS/DDES/SESU, torna pública por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos nos Hospitais credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Residência Médica é um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* regulamentado pelo Decreto n.º 80.281 de 05/09/1977 e pela Lei n.º 6.932 de 07/07/1981, além de Resoluções Complementares da CNRM/MEC.

A realização do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica em CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, OTORRINOLARINGOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, MEDICINA INTENSIVA, CIRURGIA VASCULAR, COLOPROCTOLOGIA, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, NEFROLOGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA e CIRURGIA PEDIÁTRICA com ingresso no ano de 2027, será regido por este Edital.

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE será responsável, exclusivamente, pela aplicação da Prova Escrita Objetiva e todas as demais ações referentes a 2ª Etapa serão executadas pelo Centro de Ciências da Saúde – CCS (FACIME), da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI atuará unicamente como instituição executora do referido Programa, não possuindo qualquer ingerência ou autonomia sobre a definição do quantitativo de vagas ou sobre a concessão das bolsas, estando totalmente subordinada às deliberações sobre vagas e aos financiamentos realizados pelos Ministérios supracitados.

As vagas serão distribuídas conforme Quadros 1 e 2, obedecendo a Resolução n.º 02/2006 – CNRM e ofertadas no Hospital Getúlio Vargas, Hospital Infantil Lucídio Portella, Hospital da Polícia Militar e Maternidade Dona Evangelina Rosa.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Será admitida a impugnação das normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte a sua publicação na página do NUCEPE, no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/**, através de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico supra, **a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.**

2.2 O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem objeto de sua impugnação e apresentar a devida fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

2.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP, pelas Comissões de Residências Médicas – COREME e pelo NUCEPE, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

2.4 O resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** do presente Edital.

2.5 O acolhimento da impugnação poderá resultar na retificação, alteração ou complementação do edital,

mediante publicação de edital retificador, quando necessário.

2.6 A decisão sobre o julgamento dos pedidos de impugnação será definitiva no âmbito desta etapa do processo seletivo, sem prejuízo dos meios previstos na legislação aplicável.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

3.1 Programas de Acesso Direto, de acordo com a Resolução n.º 02/2006 e Resolução CNRM n.º 5 de 17/06/2021:

Quadro 1 – PROGRAMA, LOCAL, DURAÇÃO E VAGAS

PROGRAMA	HOSPITAL	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA[1]	VAGAS PNP[2]	VAGAS PCD[3]
Cirurgia geral	Hospital Getúlio Vargas	3 anos	04	03	01	0
Clínica médica	Hospital Getúlio Vargas	2 anos	08	05	02	01
Ginecologia e obstetrícia	Maternidade Dona Evangelina Rosa	3 anos	05	03	01	01
Otorrinolaringologia	Hospital Getúlio Vargas	3 anos	02	01	01	0
Medicina Intensiva	Hospital Getúlio Vargas	3 anos	04	03	01	0
Ortopedia e traumatologia	Hospital da Polícia Militar	3 anos	04	03	01	0
TOTAL			**27**	**18**	**07**	**02**

[1] AC - Ampla Concorrência.

[2] PNP - Pessoa Negra e/ou Parda – Reserva de vagas nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 4 deste Edital.

[3] PCD - Pessoa com Deficiência – Reserva de vagas nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 4 deste Edital.

3.2 Os programas com sede no Hospital Getúlio Vargas e Hospital da Polícia Militar, cuja Resolução CNRM n.º 02, de 17/05/2006, define atividades de urgência/emergência como obrigatórias, executarão essas atividades no Hospital de Urgência de Teresina Zenon Rocha.

3.3 Programa com pré-requisito de acordo com o artigo 9º da Resolução CNRM n.º 02, de 15/03/2021:

Quadro 2 – PROGRAMA, LOCAL, DURAÇÃO, VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

PROGRAMA	HOSPITAL	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO	TOTAL VAGAS	VAGAS AMPLA[1]	VAGAS PNP[2]
Nefrologia	Hospital Getúlio Vargas	Clínica Médica (2 anos)	2 anos	02	01	01
Cirurgia Vascular	Hospital Getúlio Vargas	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	2 anos	01	01	00
Cirurgia do Aparelho Digestivo	Hospital Getúlio Vargas	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	2 anos	01	01	00

Coloproctologia	Hospital Getúlio Vargas	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	2 anos	01	01	00
Urologia	Hospital Getúlio Vargas	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	3 anos	01	01	00
Cirurgia Pediátrica	Hospital Infantil Lucídio Portella	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	3 anos	02	01	01
TOTAL				**08**	**06**	**02**

[1] AC - Ampla Concorrência.

[2] PNP - Pessoa Negra e/ou Parda – Reserva de vagas nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 4 deste Edital.

3.3.1 Os programas com sede no Hospital Getúlio Vargas, ou no Hospital Infantil Lucídio Portela, cuja Resolução CNRM n.º 02, de 17/05/2006 define atividades de urgência/emergência como obrigatórias, executarão essas atividades no Hospital de Urgência de Teresina Zenon Rocha.

3.4 Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação *lato sensu* não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós- Graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.

3.5 É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro estado da federação.

3.6 A Comissão de Residência Médica (COREME) da Instituição Participante tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no subitem 3.5.

4. DAS VAGAS RESERVADAS À POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Das vagas ofertadas à pessoas negras e/ou pardas (PNP):

4.1.1 Em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, §4º, e 4º da Lei Estadual n.º 7.626, de 11/11/2021, serão reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas a pessoas negras e/ou pardas (PNP), neste Processo Seletivo, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e local de aplicação da prova, à nota mínima exigida para todos os candidatos, bem como a todas as Etapas/fases deste Processo Seletivo.

4.1.2 Poderão concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas negras e/ou pardas (PNP), aqueles que se autodeclararem negros ou pardos, obrigatoriamente, no ato da inscrição neste Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na Lei Federal n.º 15.142/2025, no art. 3º, inciso I, do Decreto Federal n.º 12.536/2025 e na Lei Estadual n.º 7.626/2021, cuja confirmação deve atender ao disposto no subitem 4.1.3.

4.1.3 **O candidato pessoa negra e/ou parda – PNP que optar em concorrer às vagas reservadas deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, enviar:**

a) Formulário modelo de autodeclaração PNP constante no Anexo VII deste Edital;

b) 02 (duas) fotografias 5x7 recentes, do pescoço para cima, sendo uma frontal e outra de perfil (de lado) colorida, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e/ou adereços tais como: óculos, bonés entre outros, sem filtros de edição e com boa resolução; e

c) 01 (um) vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 (vinte) segundos de tempo de duração) que contenha, de forma resumida, sua autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo: **Eu, "nome completo do(a) candidato(a)", inscrito(a) no "Processo Seletivo Residências Médicas UESPI 2026, me autodeclaro, "Preto(a) ou Pardo(a)". No vídeo, o(a) candidato(a) deverá exibir o documento de identificação - carteira de identidade ou documento oficial com foto.**

4.1.3.1 A declaração, referida no subitem 4.1.3, terá validade somente para este Processo Seletivo e

somente será confirmada após **Procedimentos de Verificação pela Comissão de Heteroidentificação da UESPI.**

4.1.3.2 As 02 (duas) fotografias e o vídeo individual deve, **obrigatoriamente**, atender aos seguintes direcionamentos: O candidato deve manter os cabelos soltos, sem cobrir o rosto, não poderá utilizar maquiagem, óculos, chapéu, boné, turbante, gorro ou qualquer outro adereço ou artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas.

4.1.4 Os candidatos inscritos como concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), anteriormente à publicação da Relação Final de Selecionados do certame, serão submetidos à avaliação da Comissão, instituída pelo NUCEPE, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra e/ou parda, com a finalidade de confirmação do enquadramento, **mediante análise da documentação enviada, conforme subitem 4.1.3 deste Edital**.

4.1.5 No procedimento de verificação para confirmação da condição de PNP, a Comissão de Heteroidentificação considerará os traços fenotípicos. A cor da pele, as características dos cabelos, nariz, boca e lábios do candidato, serão avaliados de forma conjunta como requisito obrigatório. Em nenhuma hipótese, serão considerados as informações genéticas, ancestrais ou culturais do candidato.

4.1.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), neste Processo Seletivo, o candidato que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.5 deste Edital.

4.1.7 Os candidatos de que trata a Lei Federal n.º 15.142/2025, no art. 3º, inciso I, do Decreto Federal n.º 12.536/2025 e na Lei Estadual n.º 7.626/2021, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação final neste Processo Seletivo.

4.1.8 O Resultado Preliminar dos candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas será divulgado no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.1.8.1 O candidato preliminarmente indeferido que, após procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos, desejar interpor recurso contra a decisão de indeferimento da concorrência às cotas reservadas às pessoas negras e/ou pardas deverá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/**, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.1.8.2 O candidato cujo recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para às pessoas negras e/ou pardas, sendo o mesmo removido para o grupo dos candidatos do grupo de ampla concorrência, observando-se a pontuação e a ordem de classificação final neste Processo Seletivo.

4.1.9 Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas à pessoas negras e/ou pardas (PNP), ou em caso de não confirmação da condição de PNP pela Comissão de Heteroidentificação, as vagas não preenchidas serão automaticamente revertidas e acrescidas ao total das vagas destinadas à ampla concorrência.

4.1.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:

I - Eliminado deste Processo Seletivo;

II - Se houver sido matriculado, ficará sujeito ao cancelamento da matrícula, após procedimento administrativo;

III - Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

IV - Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.1.11 Para cálculo do número de vagas reservadas para PNP foi aplicado o percentual de 25% sobre o total de vagas ofertadas em cada especialidade.

4.2 Das vagas ofertadas às pessoas com deficiência (PCD):

4.2.1 Nos Programas de Residência com 05 (cinco) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PCD), na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 13.146, de 06/07/2015 e do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30/10/2018.

4.2.2 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

4.2.3 Para fins deste Processo Seletivo, consideram-se pessoas com deficiência – PCD aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as aterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22/03/2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22/12/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.2.3.1 Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e

efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, na forma estabelecida pelo Ministério Público do Estado do Piauí-MPPI (RECOMENDAÇÃO Nº 04/2025 - SIMP 003632-426/2025).

4.2.3.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal n.º 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste edital.

4.2.3.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.2.4 **O candidato pessoa com deficiência – PCD que optar em concorrer às vagas reservadas deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações; e**

a) enviar, via *upload*, Laudo médico ou Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo médico ou o Parecer deverá conter o nome do candidato e ainda a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s), com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão.

4.2.4.1 O laudo médico será considerado somente para análise do enquadramento previsto no subitem 4.2.3 deste Edital.

4.2.4.2 A análise dos Laudos Médicos para a inscrição neste Edital será realizada por comissão definida pelo NUCEPE.

4.2.4.3 É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local da Instituição Participante, que terá acesso aos documentos incluídos pelos candidatos via sistema.

4.2.5 O candidato à vaga reservada que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição eletrônico ou não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.5.1 Perderá o direito de concorrer na condição de pessoa com deficiência, neste Processo, o candidato que deixar de cumprir as exigências de que trata o subitem 4.2.4 deste Edital.

4.2.6 O candidato que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e for aprovado nas etapas previstas neste Edital será submetido à avaliação por equipe multiprofissional, mediante abordagem biopsicossocial e individualizada, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999.

4.2.6.1 A avaliação considerará os impedimentos de longo prazo, a funcionalidade, as barreiras e as condições necessárias à participação do candidato nas atividades acadêmicas e práticas do Programa, incluindo a análise da necessidade e da viabilidade de adaptações razoáveis, vedada a adoção de critério genérico de aptidão plena ou de incompatibilidade prévia com a formação profissional.

4.2.6.2 A avaliação será na mesma cidade de realização da prova objetiva. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial, será publicado oportunamente no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2026_editalrm**, e poderá conter demais informações. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar esta divulgação no endereço eletrônico do NUCEPE e tomar as providências necessárias para a Avaliação.

4.2.6.3 Não haverá segunda chamada para a Avaliação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à avaliação.

4.2.6.4 O não comparecimento ou a reprovação na Avaliação acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.2.7 O Resultado Preliminar dos candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgado no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.2.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a decisão preliminar de indeferimento da concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá fazê-lo por meio de link específico no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/**, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.2.7.2 O candidato cujo recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, sendo o mesmo removido para o grupo dos candidatos de ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação final deste Processo Seletivo.

4.2.8 Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas à

pessoas com deficiência – PCD, ou em caso de não confirmação da condição de PCD pela Comissão de Avaliação, as vagas não preenchidas serão automaticamente revertidas e acrescidas ao total das vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.9 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência.

4.2.9.1 Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

4.2.10 A inscrição e/ou envio de documentos nesta fase é um processo digitalizado, que não permite solicitações em papel, não dispondo este NUCEPE de atendimento *offline*. Em razão disso, caso o sistema informatizado se encontre inacessível ou apresente instabilidade impedindo o envio dos documentos exigidos, o candidato deve entrar em contato por meio do e-mail: nucepe@uespi.br até às 13h do último dia, conforme data determinada nesta fase, constante do **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

5. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 4.835, de 23/10/1996, nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009, nº 6.882, de 26/08/2016, n.º 8.665, de 30/04/2025 e art. 4º da Resolução CNRM n.º 7, de 20/10/2010 .

5.2 O candidato deverá requerer a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição **a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia (horário do Piauí)**, conforme data estabelecida **no Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/**, selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;

b) Preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital, e

c) Enviar, via upload, em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, **a seguinte documentação comprobatória, conforme tópico específico:**

I - Para candidato Pessoa com Deficiência (PCD): Isenção conforme Lei Estadual n.º 4.835:

Laudo médico ou Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo médico ou o Parecer deverá conter o nome do candidato e ainda a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s), com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão.

II - Para candidato Doador de Sangue: Isenção conforme Lei Estadual n.º 5.268:

Declaração de efetivo doador, expedida por órgão competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

III - Para candidato doador de Medula Óssea: Isenção Lei Estadual n.º 5.397:

Declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. **Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME**.

IV - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí – Isenção conforme Lei Estadual n.º 6.882:

Declaração ou diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí por, no mínimo, 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O documento deve ter validade de até 04 (quatro) anos, a contar da data dos serviços prestados à data de publicação deste Edital.

V - Para candidata doadora regular de leite materno – Isenção conforme Lei Estadual n.º 8.665:

Documentação comprobatória de regular doadora de leite materno, emitida por um banco de leite humano, reconhecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atestando que no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital tenha realizado doações totalizando pelo menos 250ml (duzentos e cinquenta mililitros).

VI - Para candidato desempregado – Isenção conforme Lei Estadual n.º 5.953:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil e de contratos) ou documento de fé pública comprobatório, caso o candidato não possua a CTPS;
b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, **e**
c) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (federal, estadual ou municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água

em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30 Kw/h e comprovar renda familiar per capita não superior a R$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

VII - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo – Desconto conforme a Lei Estadual n.º 5.953:

a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, **e**

b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

VIII - Para candidatos impossibilitados de arcar com a taxa de inscrição de acordo com o art. 4º da Resolução CNRM n.º 7, de 20/10/2010. Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

g) Para ter direito ao benefício do item VIII, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo:

g.1) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento;

g.2) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar compatível com a exigência dos itens “a”, ”b”, ”c”, ”d”;

g.3) Documentação que comprove a condição exigida nos itens “e” e “f”.

h) Em quaisquer das situações descritas acima o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

5.3 Para os efeitos de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo, no caso de **candidato desempregado**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas ´´a´´, ´´b´´, e ´´c ´´.

5.4 Para os efeitos d e **Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição** neste Processo Seletivo, nos casos de **candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo** , deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas ´´a´´ e ´´b´´.

5.5 **NÃO** será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no subitem 5.2, alínea ´´c´´, após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição.

5.6 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição e *upload* de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE.

5.7 Não será analisada a solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por fax, por correio eletrônico, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) ou por outro meio que não seja o especificado no subitem 5.2 deste Edital.

5.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/**, em data estabelecida **no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.**

5.8.1 **NÃO** será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

5.9 **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA** poderão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/**, conforme subitem 6.2 deste Edital.

5.10 **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA** deverão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/**, conforme subitem 6.2 deste Edital.

5.11 **Não** será concedida isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de solicitar a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/**, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital;**

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Requerer a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição sem apresentar a documentação prevista no subitem 5.2, alínea ´´c´´, deste Edital, ou

e) Não observar as datas estabelecidas no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

5.12 **O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após o Resultado Final.**

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I** implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do presente Edital.

6.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/**, no período compreendido **entre as 9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí)**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

a) Ler atentamente o Edital, efetuar o cadastro, preencher o requerimento de inscrição eletrônico e enviá- lo via internet;

b) Fazer, **OBRIGATORIAMENTE**, o *upload* de fotografia individual, colorida, recente, tamanho 3x4, fundo branco, respeitando o formato e tamanho estabelecidos na página de inscrição. Não será aceita fotografia de candidato de perfil; sorrindo; usando boné, chapéu, óculos escuros ou quaisquer outros adereços, ou com fisionomia alterada e que dificulte a sua identificação;

c) Fazer, **OBRIGATORIAMENTE**, o *upload* da documentação constante nos subitens 4.1.3 e 4.2.4, deste Edital para os concorrentes às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras e/ou pardas – PNP e para os concorrentes às vagas reservadas aos candidatos pessoas com deficiência – PCD, respectivamente;

d) Fazer, **OBRIGATORIAMENTE**, o *upload* do Diploma de conclusão do curso de medicina ou declaração da autoridade competente da Universidade de origem informando a data de conclusão do curso de medicna até 28/02/2027;

e) Fazer, **OBRIGATORIAMENTE**, o *upload* do Certificado que comprove a conclusão do programa de residência médica obrigatório como pré-requisito, ou declaração da respectiva COREME que comprove a conclusão do mesmo até 28/02/2027;

f) Fazer, **OBRIGATORIAMENTE**, o *upload* do Certificado de Conclusão ou da Declaração de que está participando do PRMGFC, conforme **subitem 11.3** (somente para os candidatos eu desejarem requerer pontuação adicional), **bem como a planilha do Anexo IV preenchida e assinada, juntamente com os documentos comprobatórios, em arquivo único em PDF**; e

g) Imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição e efetuar sua quitação, até o último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

6.2.1 A Resolução CNRM n.º 3, de 08/10/2025, normatizou que para programas de residência médica com pré-requisito podem se inscrever também médicos com título de especialista na área de pré-requisito + RQE registrado no CRM.

6.2.2 O candidato que não enviar a fotografia em obediência às especificações constantes do subitem 6.2, alínea ´´b´´, deste Edital, poderá, a critério do NUCEPE, ser submetido à identificação especial, devendo submeter-se à coleta de impressões digitais e a ser fotografado no dia de realização da prova.

6.2.3 O candidato que não enviar o formulário modelo de autodeclaração, fotografias e vídeo, no período de inscrição deste Processo Seletivo, conforme exigido no subitem 4.1.3, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas para às pessoas negras e/ou pardas - PNP, sendo assegurado o seu direito de concorrer à lista referente à ampla concorrência do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação final.

6.2.4 O candidato que não enviar o Laudo médico ou Parecer, no período de inscrição deste Processo Seletivo, conforme exigido no subitem 4.2.4, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas para às pessoas com deficiência - PCD, sendo assegurado o seu direito de concorrer à lista referente à ampla concorrência do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação final.

6.3 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não

veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

6.4 O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de sua não realização ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **R$ 300,00 (trezentos reais)**, deverá ser recolhida, através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, ou através de débito em conta corrente (na opção "CONVÊNIOS" nos caixas eletrônicos).

6.5.1 O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, PIX, condicional e/ou extemporâneo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital NÃO serão aceitas em hipótese alguma.

6.5.2 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento **NÃO** tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

6.5.3 Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este Processo Seletivo. No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo, considerar- se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.

6.5.3.1 Não haverá devolução do valor pago, ou transferência para outro candidato deste Processo Seletivo ou de Concursos/Seletivos posteriores, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6.6 Findado o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I** , deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas **NÃO** poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.7 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária, obedecendo à data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** , deste Edital, salvo os casos de deferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.7.1 Os pedidos de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, **não serão acatadas**, independentemente do motivo alegado.

6.8 O candidato a um Programa de Residência Médica de Acesso Direto poderá optar por outro Programa de Residência Médica de Acesso Direto como **2ª** (**segunda) opção**, desde que especifique no Formulário Eletrônico de Inscrição. Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato nem substituição da(s) opção(ões) de Programa.

6.9 O candidato a um Programa de Residência Médica com exigência de pré-requisito, poderá optar por outro Programa de Residência Médica com exigência do mesmo pré-requisito, como **2ª** (**segunda) opção**, desde que especifique no Formulário Eletrônico de Inscrição. Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato nem substituição da(s) opção(ões) de Programa.

6.10 O candidato deverá anexar no momento da inscrição, certificado de conclusão ou declaração de conclusão do curso de medicina para os programas de acesso direto e certificado de conclusão ou declaração de conclusão da residência de pré-requisito, com a referida data do término, que deverá ser até 28 de fevereiro de 2027. A declaração deverá ser emitida pela Universidade no caso da graduação de medicna e pela COREME ou Comissão equivalente quando se tratar de residência médica.

6.11 O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer as condições exigidas para cursar o Programa de Residência Médica.

6.12 A inscrição e aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e outros documentos relacionados no subitem 18.3 (Resolução CNRM n.º 17/2022).

6.13 De acordo com o art. 56 da Resolução CNRM n.º 02/2005, é vedado ao médico residente: repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído e realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes. É permitido ao Médico Residente cursar apenas uma área de atuação em cada especialidade.

6.14 O 1º dia letivo de todos os Programas está previsto para o dia 1º do mês de março de 2027, como determina a Resolução CNRM n.º 17, de 21/12/2022. Para vagas oriundas de desistência o início está previsto para até o dia 31/03/2027.

7. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Os candidatos que necessitem de atendimento especial para o dia de realização da Prova Escrita Objetiva deverão requerê-lo no ato inscricional.

7.2. O candidato deverá encaminhar ainda, via upload, laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, atestando a especificidade, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso) que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. **O laudo médico deverá conter o nome do candidato, bem como a assinatura, carimbo e CRM do profissional.**

7.3. A adaptação das provas e o uso de apoios e tecnologias assistivas se darão nos termos do art. 64, § 1º, incisos I a III da Lei Estadual n.º 6.653/2015; art. 27, incisos I e II do Decreto Estadual n.º 15.259/2013; art. 3º, incisos III e IV do Decreto Federal n.º 9.546/2018, **devendo o candidato requerer a adaptação da prova e apoio necessário mediante o preenchimento do Anexo V. Ao candidato, é assegurado o direito de recorrer em caso de indeferimento da solicitação.**

7.4. **O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras** deverá requerê-lo no ato inscricional. Para isso deve marcar a opção **OUTROS**, relatar a medicação e a sua necessidade. Deve ainda encaminhar, via *upload*, prescrição médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso) que justifique sua necessidade de uso. **A prescrição médica deverá conter o nome do candidato, bem como a assinatura, carimbo e CRM do profissional.**

7.5. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.6. A candidata lactante que necessitar amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:

a) Terá o direito previsto neste subitem a mãe cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova Escrita Objetiva;
b) A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
c) A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2h (duas horas), por até 30 (trinta) minutos, por filho;
d) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de aplicação de prova acompanhada de uma fiscal volante;
e) Na sala reservada para amamentação, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;
f) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em igual período, e
g) A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo, com apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização da Prova Escrita Objetiva.

7.6.1 A candidata lactante que, no dia da Prova Escrita Objetiva, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. O NUCEPE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.6.2 O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Processo Seletivo, estando **PROIBIDO** de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

7.6.3 Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, após o término das inscrições, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – Anexo IV** , acompanhado de laudo médico que comprove sua real necessidade, ou seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES – Anexo VI** , ambos deste Edital, até 48h (quarenta e oito horas) antes da Prova Escrita Objetiva, via correio eletrônico, para: **nucepe@uespi.br**.

7.7 Qualquer outra eventual situação que necessite de adequação será analisada pela comissão responsável pela execução do presente Edital, que avaliará a viabilidade e a razoabilidade da solicitação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A Homologação das inscrições dos candidatos **APTOS** (pagantes/isentos) será publicada no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

8.2 Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/**, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

8.2.1. **NÃO** será permitida envio, juntada e/ou substituição de documentação na fase de recurso.

8.2.2 Mantida a não homologação, após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada neste Processo Seletivo.

9. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

9.1 O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO** , no qual constarão as informações de data, horário e local de realização de sua **PROVA ESCRITA OBJETIVA,** que estará disponível a partir da data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/**.

9.2 Após a leitura do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO** o candidato deverá conferir os dados pessoais nele impressos e caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá

solicitar ao fiscal no dia da Prova Escrita Objetiva o Formulário de Correção de Dados Pessoais.

9.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova Escrita Objetiva e o comparecimento no horário determinado.

9.4. O NUCEPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.1 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem supra deste Edital.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, em conformidade com a Resolução CNRM n.º 17 de 21/12/2022. Na **Primeira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Escrita Objetiva, valendo 90 (noventa) pontos, na **Segunda Etapa**, de caráter obrigatório e classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular valendo 10 (dez) pontos.

Quadro 3 – ETAPA, PROVA E CARÁTER

ETAPA	PROVA	CARÁTER
1ª	Prova objetiva	Eliminatório e classificatório
2ª	Análise curricular	Classificatório e Eliminatório*
3ª	Procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica	Habilitatório

***Caso o candidato não entregue os documentos nesta fase, será eliminado.**

10.2 Serão submetidos ao procedimento de Perícia Médica os candidatos que concorrem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e ao Procedimento de Heteroidentificação, complementar à autodeclaração, os candidatos que se autodeclararam Negros (Pretos ou Pardos), conforme item 4 deste Edital.

10.3 A Prova Escrita Objetiva (programas de acesso direto, com Exceção de Medicina Intensiva, terá duração de 04 (quatro) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 100 (cem) questões, cada uma com valor de 0,9 (nove décimos), totalizando 90 (noventa) pontos. O Conteúdo Programático será o do curso de graduação, igualmente distribuído nas áreas de: Cirurgia geral, Clínica médica, Medicina preventiva e social, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria (Resolução CNRM n.º 17 de 21/12/2022).

10.4 Para o programa de Medicina Intensiva, a prova objetiva terá duração de 2 (duas horas), será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 50 (cinquenta) questões, cada uma com valor de 1,8 (um inteiro e oito décimos), totalizando 90 (noventa) pontos, sobre conteúdos referentes a conhecimentos da(s) área(a) de Clínica Médica, Cirurgia Geral e Medicina de Emergência.

10.5 Para os programas com pré-requisito, a prova objetiva com duração de 02 (duas) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, terá 50 (cinquenta) questões, cada uma com valor de 1,8 (um inteiro e oito décimos) sobre conteúdos referentes a conhecimentos da(s) área(s) do pré-requisito(s) de cada programa.

10.5.1 Para os programas com pré-requisito em Clínica Médica, serão aplicadas questões de conhecimento de Clínica Médica.

10.5.2 Para os programas com pré-requisito em Cirurgia Geral, serão aplicadas questões de conhecimento de Cirurgia Geral.

10.5.3 Para o programa de Otorrinolaringologia, também serão aplicadas questões de otorrinolaringologia na prova escrita.

10.5.4 Para o programa de Ortopedia e Traumatologia, também serão aplicadas questões de Ortopedia e Traumatologia na prova escrita.

10.5.5 Para os programas de Urologia, Cirurgia Vascular, Coloproctologia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Pediátrica, e Nefrologia também serão cobradas questões específicas das respectivas áreas.

10.6 Será reprovado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da Prova Escrita Objetiva.

11. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

11.1 Fará jus à pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM (Lei Federal n.º 12.871 de 22/10/2013 e Resolução MEC n.º 446/2026).

11.2 Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá, enviar, **obrigatoriamente**, até o último dia de pagamento da taxa de inscrição:

I. certificado de conclusão de PRMFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; **ou**

II. declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até 28/02/2027, para comprovação do requisito.

11.3 O candidato que desejar requerer pontuação adicional (PRMFC) deverá efetivar o pedido no Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/** e enviar, via *upload*, a documentação comprobatória até o último dia de inscrição conforme data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do Edital.

11.4 A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM.

11.4.1 Após a efetivação da matrícula, extingue-se o direito à utilização futura da pontuação adicional.

11.5 A pontuação adicional será aplicada após a classificação, modificando a colocação e também nas demais etapas/fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.

11.6 A Pontuação Adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

11.7 A Pontuação Adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar mais de um programa para fazer jus a pontuação adicional.

11.8 Somente será admitida pontuação adicional ou bonificação expressamente prevista em Lei Federal e regulamentada nos termos da Portaria MEC n.º 446, de 19/05/2026.

11.9 Os candidatos egressos dos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, que informaram no formulário de inscrição que pretendem fazer uso da pontuação adicional, deverão apresentar (enviar via *upload*) o certificado de conclusão da referida residência ou a declaração da COREME de origem comprovando que o candidato está cursando o segundo ano do PRMGFC, com conclusão prevista para 27/02/2027.

11.10 O(s) documento(s) deve(m) ser digitalizado(s) em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF e anexado durante o período de inscrição, conforme **Cronograma de Execução – Anexo I**, do Edital.

11.11 A relação dos candidatos que entregaram certificado ou declaração de PRMGFC será divulgada na data prevista no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

12. DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA

12.1. A Prova Escrita Objetiva será aplicada, **exclusivamente**, na cidade de Teresina-PI, na data constante no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros etc.) versando sobre o Conteúdo Programático constante nos **Anexos II** e **III** deste Edital.

12.1.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

12.2. As provas dos Programas de Residência Médica serão realizadas nos horários especificados no quadro a seguir, observada a hora local:

Quadro 4 – PROGRAMAS, DURAÇÃO E HORÁRIO DA PROVA DA PROVA OBJETIVA

Programas	Duração da Prova Objetiva	Horário da Prova Objetiva
Programa de acesso direto	04 (quatro) horas	das 8h30 às 12h30
Programa com pré-requisito	02 (duas) horas	das 8h30 às 10h30
Programa de Medicina Intensiva	02 (duas) horas	das 8h30 às 10h30

12.3 **O candidato deverá comparecer ao local da realização de sua Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início**, com original do documento de identificação informado no ato da inscrição, munido de caneta esferográfica transparente com tinta de cor **AZUL** ou **PRETA**.

12.4 **Os portões dos Centros de Aplicação de Provas – CA's serão fechados, RIGOROSAMENTE, às 8h (horário do Piauí), ou seja, 30 (trinta) minutos antes no horário marcado para o início da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões não será admitido sua entrada no Centro de Aplicação de Provas.**

12.5 Os candidatos poderão ser submetidos durante a aplicação das provas à filmagem, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com o detector de metais.

12.6 **O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação da Prova Escrita Objetiva** portando o Documento de Identificação informado no ato da inscrição, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27/01/1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23/09/1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15/02/2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, através de foto e assinatura.

12.7 **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 12.6, COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI Nº 9.503, DE 23/09/1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA; OU QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.**

12.7.1 No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva. Neste caso o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo fiscal para ser fotocopiado e o candidato será submetido a uma **Identificação Especial** através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.

12.7.1.1 **A Identificação Especial** também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.

12.7.1.2 O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Escrita Objetiva, desde que se submeta à **Identificação Especial**, conforme subitem 12.7.1.

12.8 O candidato deverá aguardar em Sala de Aplicação de Prova, das 8h às 8h30 (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.9 A ida ao banheiro, após procedimento de identificação realizado na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.

12.9.1 A ida ao banheiro entre 8h30 e 9h30 (horário do Piauí) será **PROIBIDA**, salvo em razões de ordem médica ou força maior, caso em que será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo.

12.10 O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova Escrita Objetiva e conferência se o mesmo contém todas as páginas e se possui falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.

12.10.1 A substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos primeiros 30 (trinta) minutos de seu início, até as 9h, quando serão recolhidos os Cadernos de Prova dos candidatos faltosos.

12.10.2 O NUCEPE poderá, a seu critério, coletar assinatura e impressões digitais do candidato durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

12.11 **Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, AO CANDIDATO NÃO SERÁ PERMITIDO COMUNICACAR-SE COM OUTROS CANDIDATOS, E, EM HIPÓTESE ALGUMA, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS, PORTAR (MESMO QUE DESLIGADO), NEM USAR CELULAR E/OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, PAPÉIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO-TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS, ÓCULOS ESCUROS E QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM, QUE NÃO SEJA FABRICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, TAIS COMO GARRAFA DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, ÁLCOOL EM GEL/LÍQUIDO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, SOB PENA DE ISTO CARACTERIZAREM TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A SUA ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO PROCESSO SELETIVO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.**

12.11.1 Todo e qualquer objeto eletrônico portado pelo candidato deverá ser guardado e lacrado, em saco plástico disponibilizado pela equipe de aplicação, que deverá ser mantido embaixo da carteira até o término das provas e somente poderá ser aberto e retirados os objetos fora do Centro de Aplicação de Provas.

12.11.1.1 O candidato com o qual for constatada a posse de quaisquer dos aparelhos eletrônicos citados no subitem 12.11 fora do saco plástico disponibilizado pela equipe de aplicação, ainda que estejam desligados, bem como dos demais objetos, será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua Prova.

12.12 O candidato somente poderá ausentar-se, em definitivo, da sala de aplicação de provas após decorridas 3h (três horas) do início da mesma, para as provas com duração de 04 (quatro) horas e decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos) para as provas com duração de 02 (duas) horas, exceto por razões de ordem médica, entregando, **OBRIGATORIAMENTE**, ao fiscal de sala Cartão- Resposta, assinado e devidamente preenchido, e Caderno de Prova Escrita Objetiva.

12.12.1 A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do material citado no subitem 12.12 é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento lhe implica a **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.12.2 Em hipótese alguma o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de aplicação, exceto sua **Tira de Anotação do Gabarito**, após verificação do registro do número de inscrição do candidato pelo fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.13 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência, a Lista de Devolução de Material e demais documentos, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.14 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação da Prova não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica, médica, ou no caso de candidata lactante, hipóteses em que será acompanhado por fiscal deste Processo Seletivo, devidamente habilitado para tal.

12.14.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita Objetiva em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova, salvo para a candidata lactante, na forma do subitem 7.6, deste Edital.

12.15 Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar- se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.

12.16 Não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas – CA, após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Cento de Aplicação de Provas – CA, não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.17 As respostas serão marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor **AZUL** ou **PRETA**, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.

12.18 Em virtude do exposto no subitem 12.17 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.

12.19 Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA** será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, bem como às questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

12.20 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem substituição do CARTÃO-RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo por este alegado.

12.21 O Gabarito Preliminar e o Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

12.22 Serão admitidos recursos administrativos quanto às questões da Prova Escrita Objetiva, das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme datas estabelecidas no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, apenas por meio eletrônico, em formulário específico disponibilizado pelo NUCEPE.

12.23 **Não será possível anexar nenhum documento ao requerimento eletrônico**, no mesmo deverá constar argumentação necessária com respaldo da literatura, contendo referências como: página, capítulo, endereço eletrônico e/ou autores. Com pedido de mudança de alternativa ou anulação da questão em análise, para ser apreciada pela comissão.

12.24 Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, manual ou usando redes sociais. Pois estarão em desacordo com o subitem 15.1 Serão aceitos somente por meio eletrônico conforme instrução supracitada.

12.25 Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora, o que constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.26 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondente serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.

12.27 Se houver modificação no Gabarito Preliminar decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo como o Gabarito Definitivo.

12.28 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

12.29 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos tempos previstos das provas.

12.31 Quanto ao resultado da 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva:

12.31.1 Será considerado **CLASSIFICADO** para a 2ª Etapa – Análise do *Curriculum Vitae*, o candidato que, cumulativamente, alcançar pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva.

12.31.2 Será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo o candidato que não atingir pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva.

12.31.3 A classificação final desta será em ordem decrescente do número total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva.

12.31.4 O candidato **CLASSIFICADO** fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo, caso haja desistência ou impedimento por parte do candidato aprovado.

12.31.5 Os candidatos **CLASSIFICADOS** na 1ª Etapa, que na 2ª Etapa – Entrega e Análise de *Curriculum Vitae*, não enviarem os documentos comprobatórios, conforme **Anexo IV**, serão considerados **ELIMINADOS**.

13. DA 2ª ETAPA – ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE*

13.1. O candidato deverá enviar, **via *upload,*** obrigatoriamente, a Planilha especificada no **Anexo IV**, devidamente **preenchida a pontuação e assinada, no ato da inscrição** .

13.2. O não envio da planilha do **Anexo IV** devidamente preenchida e assinada, implicará em desconsideração dos documentos entregues, configurando nota **ZERO**.

13.3. Os documentos comprobatórios deverão estar relacionados de forma organizada na ordem especificada no **Anexo IV**, especificando em qual item foram pontuados e deverão ser enviados, via *upload*, em **ARQUIVO ÚNICO**, em PDF, através de *link* específico no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/**, conforme data estabelecida n o **Cronograma de Execução – Anexo I**, do Edital.

13.3.1 Caso o documento não esteja ordenado da forma especificada no subitem 13.3, será desconsiderada a pontuação.

13.3.2 O mesmo documento não poderá ser pontuado mais de uma vez, em itens diferentes.

13.3.3 Os títulos que serão considerados são os contidos no **Anexo IV** deste edital. Nenhum outro documento será admitido para pontuação.

13.4. O título que não preencher devidamente o requisito de comprovação será desconsiderado.

13.5. Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.

13.6. O envio dos títulos não garante ao candidato a sua aceitação pela Comissão que vai analisá- los.

13.7. O Histórico Escolar deverá ser devidamente comprovado, constando as notas obtidas durante o curso médico e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com base 10 (dez).

13.7.1 Caso não conste no Histórico Escolar o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com base 10 (dez), este item não será computado na Análise do Currículo.

13.8. 13.8 Serão avaliados os Currículos dos candidatos **CLASSIFICADOS**, conforme estabelecido no subitem 12.31.1, deste Edital. Somente serão avaliados os demais Currículos caso existam vagas remanescentes.

13.9. A análise curricular terá valor de 10 (dez) pontos.

14. DA TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS

14.1. Nota I – Prova Escrita Objetiva = 90 pontos equivalem a 90% da nota final

Nota II – Currículo pontuado = 10 pontos (10% da nota final)

A nota final (NF) corresponderá a soma do total de pontos na Nota I e na Nota II

NF = Nota I + Nota II

15. DOS RECURSOS

15.1. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, **um único recurso**, utilizando-se, exclusivamente, de Formulário eletrônico próprio através do *link* disponibilizado na página do Processo Seletivo, seguindo os padrões determinados no Requerimento eletrônico e disponível no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/**, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

15.2. Serão admitidos recursos quanto:

b) ao indeferimento do Requerimento de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;

c) à homologação das inscrições dos candidatos;

d) ao gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva;

e) ao resultado preliminar da Análise do *Curriculum Vitae*; e

f) aos Resultados Preliminares da Comissão Multiprofissional e da Comissão de Heteroidentificação.

15.3 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado para etapa ou evento a que se referem ou em desacordo com o subitem 15.1.

15.3.1 Não serão aceitos recursos interpostos via FAX, Telex, Correios, Telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 15.1 deste Edital

15.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

15.5 Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a Prova Escrita Objetiva, independentemente da autoria da formulação do recurso.

15.6 Se houver modificação no Gabarito Preliminar divulgado, decorrente dos recursos interpostos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o Gabarito Definitivo.

15.7 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

15.8 Serão indeferidos os recursos:

d) cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;
e) que, no espaço reservado à argumentação do recurso, contenha qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);
f) cuja argumentação não corresponda à questão recursada;
g) sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente; ou
h) intempestivos.

15.9 A Comissão Organizadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.10 O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

15.11 **NÃO** será permitido o envio, juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

15.12 **NÃO** caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do Processo Seletivo.

16. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/**, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

16.2. A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultado do somatório total dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva, na Análise dos Currículos e na pontuação adicional relativa à participação no PRMGFC, quando for este o caso.

16.3. Somente constarão na Lista do Resultado Final os candidatos que tenham participado de TODAS as etapas deste Processo Seletivo.

16.4. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

d) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
e) maior nota da Prova Escrita Objetiva;
f) maior idade. Em caso de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento.

17. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

17.1 Os candidatos aprovados serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas por este Edital.

17.2 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir da data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital. A divulgação será feita no quadro de avisos do CCS/UESPI e no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/**, tendo o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, após a convocação, para entregar os documentos necessários para efetuar o cadastro junto à UESPI, no Núcleo de pós-graduação no CCS/FACIME e depois, apresentar-se nos hospitais (COREMES) para as atividades obrigatórias. O candidato que não se apresentar neste prazo para realizar o cadastro na UESPI, será considerado desistente, e, portanto, desclassificado.

17.3 Caso haja desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, no período máximo de 15 (quinze) dias após o início do programa (01/03/2027), será convocado o próximo candidato classificado neste Processo Seletivo, para o mesmo programa, até 31/03/2027, de acordo com a Resolução CNRM n.º 01/2017 de 03/01/2017.

17.4 A convocação segundo o item 17.2 será realizada através do site do NUCEPE: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/.**

17.5 Será realizada 2ª chamada e chamadas adicionais na data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, conforme disponibilidade de vagas não preenchidas.

17.6 Nos Programas de acesso direto, que não apresentaram, em 1ª opção, candidatos habilitados em número suficiente para preenchimento das vagas oferecidas neste Edital, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos que fizeram 2ª opção pelo referido Programa, e que não tenham sido classificados na sua 1ª opção, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. A data será divulgada posteriormente no site do NUCEPE. A data limite para ingresso nos programas de Residência Médica será 31/03/2027.

17.7 Nos Programas de Residência com pré-requisito, que não apresentaram, em 1ª opção, candidatos habilitados em número suficiente para preenchimento das vagas oferecidas neste Edital, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos que fizeram 2ª opção pelo referido Programa com o mesmo pré-requisito, e que não tenham sido

classificados na sua 1ª opção, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. A data será divulgada posteriormente no site do NUCEPE. A data limite para ingresso nos programas de Residência Médica será 31/03/2027.

18. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

18.2 Os documentos para realização de cadastro junto à UESPI deverão ser entregues **ao secretário da Coordenação das Residências Médicas,** nos dias previstos no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital**, no horário das 8h às 13h**, no **Núcleo de Pós Graduação - NPG**, Campus da UESPI, no Pirajá.

18.2 As matrículas serão posteriormente realizadas pelas COREMES dos respectivos hospitais para onde o candidato foi selecionado, de acordo com data limite determinada pela Comissão Nacional de Residência Médica.

18.3 Para se matricular o candidato aprovado deverá entregar no endereço acima informado, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído a seguinte documentação:

a) Ficha de Cadastro (fornecida no local) devidamente assinada;

b) Foto 3x4 recente e colorida;

c) Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso), ou do certificado ou da declaração de conclusão do curso de Medicina, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

d) Fotocópia da carteira do CRM - Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí;

e) Fotocópias do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);

f) Fotocópia da Cédula de Identidade;

g) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

h) Comprovante de inscrição no INSS.

i) Fotocópia do comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do gênero masculino);

j) Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do bolsista; e

k) Comprovante de conclusão de Residência Médica ou declaração fornecida pela Instituição que está cursando o último ano, com data de conclusão de até 28/02/2027 e com o número do parecer de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, para os Programas que exigem pré-requisitos.

18.4 De acordo com a a resolução CNRM n.º 3 de 08/10/2025 que normatizou que para programas de residência médica com pré-requisito podem se inscrever também médicos com título de especialista + RQE registrado no CRM, também será aceito o comprovante do referido registro de RQE na área de pré-requisito.

18.5 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico correspondente e pela apresentação de Histórico Acadêmico. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório para fins de matrícula do candidato. No entanto o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente, **durante os primeiros 20 (vinte) dias**, sob pena de desligamento do Programa.

18.6 Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras deverão apresentar fotocópia (frente e verso) e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei. O candidato estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência (exceto para oriundos do Mercosul, da Bolívia e do Chile – Despacho CFM n.º 132/2011), e fotocópia e original do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), de acordo com as Resoluções CFM n.º 1.831/2008 e nº 1.832/2008.

18.7 A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME do Hospital sede do Programa de Residência Médica, bem como o "Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica" da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

18.8 No ato da entrega de documentos para cadastro, o médico residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica.

18.9 No ato da entrega de documentos para cadastro, o médico residente deverá assinar Declaração de que não possui vínculos públicos, para fazer jus ao recebimento da bolsa de residência.

18.10 No ato da entrega de documentos para cadastro, os médicos residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos Programas de Residência Médica realizados em parceria com a UESPI.

18.11 O participante somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, **até o dia 15 de março do ano de início do Programa** , respeitando a legislação vigente.

18.12 Caso esteja matriculado antes da data prevista no subitem 18.11, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data, em conformidade com a Resolução CNRM n.º 17, de 21/12/2022.

18.13 A não inserção do médico residente no SisCNRM pela COREME até o prazo de 31 de março de 2027 implicará em penalidade de supervisão da instituição e do programa de residência médica, em modalidade a ser definida pela Comissão.

18.14 As matrículas deverão ser renovadas anualmente, segundo calendário a ser divulgado pelas COREMES das Instituições.

18.15 Todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano.

18.15.1 O requerimento de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado perante a Comissão de Residência Médica - COREME da instituição onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica.

18.16 As reservas de vagas restringem-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

18.17 Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 1 (um) do mês de março e serem concluídos no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa, conforme Resolução CNRM n.º 17, de 21/12/2022.

18.18 O candidato matriculado que não comparecer na Instituição do Programa de Residência Médica ou não justificar sua ausência, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de início das atividades do Programa será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa com valor de acordo com o estabelecido pela CNRM (Portaria Interministerial n.º 9, de 13/10/2021).

19.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno das COREMES dos hospitais e do Regimento das Residências Médicas do UESPI.

19.3 Os candidatos aprovados e classificados nos Programas de Residência Médica em Cirurgia Vascular, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Coloproctologia e Urologia deverão apresentar, no ato da entrega de documentos para o cadastro, documento comprobatório de conclusão do programa de pré-requisito contendo número de parecer do credenciamento do programa junto à CNRM, provando que concluiu o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral até o dia 28/02/2027.

19.4 Os candidatos aprovados e classificados nos Programas de Residência Médica em Nefrologia deverão apresentar, no ato da entrega de documentos para a matrícula, documento comprobatório de conclusão do programa de pré-requisito contendo número de parecer do credenciamento do programa junto à CNRM, provando que concluiu o Programa de Residência Médica em Clínica Médica até o dia 28/02/2027.

19.5 Para efeito de matrícula em Programa de Residência Médica da UESPI, com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela COREME da Instituição de origem, a ser comprovada até 15/03/2027.

19.6 Os programas de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Intensiva receberão bolsa do Pró-residência (Ministério da Saúde) de acordo com credenciamento prévio doprograma. O valor bruto da bolsa de residência médica é de R$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), sendo garantido regime especial e treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas/semanais, de acordo com a Portaria interministerial n.º 9 de 13/10/2021.

19.7 O programa de residência médica em otorrinolaringologia tem 1 (uma) bolsa do pró-residência Ministério da Saúde - MS, que será concedida ao 1º (primeiro) colocado e 1 (uma) bolsa paga por meio de contracheque da SEAD/PI, que será concedida ao 2º (segundo) colocado.

19.8 O pagamento da bolsa de Residência Médica dos Programas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia, Coloproctologia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Vascular, Cirurgia Pediátrica, Nefrologia e Urologia será via contracheque pela SEAD/PI, com inserção na folha de pagamento do Estado do Piauí, conforme Lei estadual nº 7.230/2019. O valor bruto da bolsa de residência médica é de R$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), sendo garantido regime especial e treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas/semanais, de acordo com a Portaria interministerial n.º 9 de 13/10/2021.

19.9 O Programa de Residência Médica terá início no dia 01/03/2027.

19.10 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.

19.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica 2026/2027, oferecidos pelo Hospital Getúlio Vargas/Hospital Infantil Lucício Portella/ Hospital da Polícia Militar/Maternidade Dona Evangelina Rosa/ UESPI, que vierem a ser publicados pelo NUCEPE/UESPI.

19.12 Motivará a eliminação do interessado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

19.13 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário de início das provas;
b) não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
c) não comparecer a uma das fases, ou em todas, seja qual for o motivo;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
e) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
f) não devolver a prova no final do tempo previsto para a sua realização;
g) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando- se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 12.11, deste Edital;
h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

19.14 De acordo com o Decreto n.º 12.681 de 20/10/2025, que dispõe sobre a concessão e pagamento de auxílio moradia para o médico residente, após a matrícula do residente pela COREME da unidade de saúde, o residente deve solicitar o auxílio moradia. Para os programas com bolsas do Minsitério da Saúde a solicitação deve ser direcionada ao Ministário da Saúde conforme orientação da COREME. Para os programas com bolsas pagas pela UESPI a solicitação deve ser feita para a UESPI.

19.15 Visando preservar sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Banca Examinadora (Elaboradores, Avaliadores e Organizadores) do NUCEPE e os membros da Comissão Organizadora COREME, aquele que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

19.16. O diploma de conclusão da residência médica só será fornecido pela instituição certificadora, após o cumprimento de 100% da carga horaria estabelecida pelo programa ao qual foi selecionado, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica.

19.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UESPI juntamente com o NUCEPE, Pró- reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, e a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, o que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

19.18 Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e promoção de eventos – NUCEPE, bem como da Coordenação do programa de Residência Médica, tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao seletivo, por serem peculiares aos serviços realizados por estes, não constarão neste Edital.

19.19 Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo.

Teresina (PI), 23 de novembro de 2026.

Profa. Dra. Brunna Verna Castro Gondinho
Pró-reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-graduação

Profa. Dra. Celina Teresa Castelo Branco Couto de Sousa
Coordenadora Geral das Residências Médicas da UESPI
Centro de Ciências da Saúde – CCS/UESPI

Documento assinado eletronicamente por **BRUNNA VERNA CASTRO GONDINHO - Matr.0344617-4**, **Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 19/11/2026, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CELINA TERESA CASTELO BRANCO COUTO DE SOUSA - Matr.0141961-7**, **Professora**, em 19/11/2026, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027535305** e o código CRC **D07B0646**.

ANEXO AO EDITAL PROP/UESPI Nº 31/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Item	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
01	**Lançamento do Edital**	**23/11/2026**
02	Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo (*on line*)	24 e 25/11/2026 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
03	Resultado das solicitações de impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo e Publicação do Edital Retificado (se houver)	27/11/2026
04	**Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição (*on line*)**	30/11 e 01/12/2026 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
05	Divulgação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	02/12/2026 (após às 18h)
06	Interposição de recurso contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição (*on line*)	03 e 04/12/2026 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
07	Resultado dos Recursos contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	04/12/2026 (após às 18h)

08	**<u>Período de inscrições e do envio (*<u>on line</u>*)</u>:** **1. da documentação constante nos subitens 4.1.3 e 4.2.4, deste Edital, para os concorrentes às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras e/ou pardas – PNP e para os concorrentes às vagas reservadas aos candidatos pessoas com deficiência – PCD, respectivamente.** **2. da documentação constante no subitem 6.2, letras ´´d´´ e ´´e´´, deste Edital;** **3. da Planilha do Anexo IV preenchida e assinada, juntamente com os documentos comprobatórios do currículo);** **4. do Certificado de Conclusão ou Declaração de comprovação de participação no PROVAB e/ou PRMGFC.**	**07/12/2026 a** **04/01/2027** (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
09	Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	05/01/2027
10	Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	06/01/2027
11	Interposição de recurso contra o Resultado preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva (*on line*)	07 e 08/01/2027 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
12	Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	11/01/2027
13	Divulgação da Relação Nominal dos candidatos que solicitaram Pontuação Adicional (PROVAB e PRMGFC)	12/01/2027
14	Divulgação na Internet dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação (site do NUCEPE)	13/01/2027
15	**1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva**	**17/01/2027**
16	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	17/01/2027
17	Interposição de Recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva	18 e 19/01/2027 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
18	Resultado dos Recursos contra o Gabarito Provisório e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva	22/01/2027
19	Resultado da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Divulgação dos candidatos classificados para 2ª Etapa - Análise de *Curriculum Vitae* Pontuado	25/01/2027
20	Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Análise do *Curriculum Vitae* Pontuado	29/01/2027
21	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise do *Curriculum Vitae* Pontuado *(on line)*	01 e 02/02/2027 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
22	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise do *Curriculum Vitae* Pontuado e Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Currículo Pontuado	05/02/2027
23	Divulgação do Edital de Convocação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para procedimentos da Comissão de Heteroidentificação – subitem 4.1.4 do Edital	05/02/2027 (após às 18h)

24	Divulgação do Edital de Convocação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para procedimentos de avaliação da Comissão de PCD – subitem 4.2.6 do Edital	05/02/2027 (após às 18h)
25	Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos e PCD	12/02/2027
26	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos e PCD	15 e 16/02/2027 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
27	Resultado dos Recursos e do Resultado Definitivo dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos e PCD	18/02/2027 (após às 18h)
28	**Resultado Final**	**19/02/2027**
29	Matrículas (I chamada)	22 e 23/02/2027
30	**Convocações subsequentes para matrículas posteriores**	**A partir de 24/02/2027**

ANEXO AO EDITAL PROP/UESPI Nº 31/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS PROGRAMAS COM ACESSO DIRETO

CIRURGIA GERAL: 1. Considerações fundamentais de pré e pós-operatório, resposta endócrina e metabólica ao trauma, reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. 2.Trauma, politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. 3.Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. 4.Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos, queimaduras. 5.Hemostasia, sangramento cirúrgico e transfusão. 6.Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia, anestesia, cirurgia pediátrica, vascular periférica e urológica, ginecologia e obstetrícia. 7.Antibioticoterapia profilática e terapêutica, infecção hospitalar. 8.Tétano, mordeduras de animais. 9.Cirurgia de urgência, lesões viscerais intra-abdominais. 10.Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. 11.Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo, tireóide e paratireóide, tumores da cabeça e do pescoço, parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. 12.Doenças venosa, linfática e arterial periférica. 13.Esôfago e hérnias diafragmáticas. 14.Estômago, duodeno e intestino delgado. 15.Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. 16.Cólon, apêndice, reto e ânus. 17.Fígado, pâncreas e baço. 18.Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. 19.Peritonites e abcessos intraabdominais. 20.Hérnias da parede abdominal. 21.Parede abdominal, epíplon, mesentério, retroperitônio.

Bibliografia:

1. JORGE FILHO, Isac. Cirurgia geral pré e pós operatório. São Paulo: Editora Atheneu, 2011.

2. DOHERTY, GM. Current. Diagnosis & Treatment Surgery. 13.ed. McGraw-Hill Companies, 2010.

3. FAHEL, Edvaldo; Savassi-Rocha, Paulo Roberto. Abdome agudo não traumático. Editora Medbook, 2008.

4. GREENBERGER, Norton J; BLUMBERG, Richard S; BURAKOFF, Robert. Current. Diagnosis & Treatment Gastroenterology, Hepatology & Endoscopy. The McGraw-Hill Companies, 2012.

5. MELO, Renato Miranda de; ABDALLA, Ricardo Zugaib. Hérnias da parede abdominal. Bases e Técnicas. São Paulo: Editora Érica, 2007.

6. PITREZ, Fernando A.B.; PIONER, Sérgio R. Pré e Pós-operatório em cirurgia geral e especializada. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 1999.

7. TOWSEND, Courtney M., et al. Sabiston: Tratado de Cirurgia a base biológica da prática cirúrgica moderna. 19 Ed. Vol.1, Elsevier, Rio de Janeiro, 2015.

8. FONSECA PF, Savassi Rocha PR. Cirurgia ambulatorial. 1 Ed. Rio de janeiro. Medbook, 2013.

9. GOFFII, FS. Técnica cirúrgica: bases anatômicas, fisiopatológicas e Técnicas da Cirurgia. 4 Ed. Rio de Janeiro. Atheneu, 2007.

10. ATLS- Advanced Life Support for Doctors. American College of Surgeons. 9 Ed, 2020.

CLÍNICA MÉDICA: 1.Interpretação do exame físico. 2.Diagnóstico sindrômico. 3.Interpretação de exames complementares básicos. 4.Interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial e tratamentos das anemias, leucopenias, policitemias, leucemias e linfomas. 5.Diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias. 6.Arritmias. 7.Diagnóstico diferencial das cardiomiopatias (restritiva, congestiva e hipertrófica). Insuficiência cardíaca. 8.Hipertensão arterial. 9.Doenças coronarianas. 10.Doença valvular cardíaca. 11.Doenças da Aorta. 12.Doença arterial periférica. 13.Doença venosa periférica. 14.Asmabrônquica.15.Enfisema pulmonar. 16.Bronquite crônica. 17.Doença pulmonar obstrutiva crônica. 18.Tabagismo. 19.Pneumotórax. 20.Doença pulmonar ocupacional. 21.Doença intersticial pulmonar. 22.Pneumonias. 23.Síndrome de insuficiência respiratória. 24.Tuberculose pulmonar -extra pulmonar. 25.Câncer de pulmão. 26.Tromboembolia pulmonar. 27.Insuficiência respiratória aguda. 28.Avaliação clínica da função renal. 29.Importância clínica do exame simples de urina (EAS). 30.Choque. 31.Insuficiência renal aguda. 32.Insuficiência renal crônica. 33.Infecções urinárias. 34.Doenças glomerulares. 35.Nefrolitíase. 36.Doenças da próstata. 37.Hemorragia digestiva. 38.Doenças do esôfago. 39.Doença úlcero-péptica. Gastrites. 40.Doenças funcionais do tubo digestivo. 41.Doença inflamatória intestinal. 42.Má absorção intestinal. 43.Diagnóstico diferencial das diarréias e da síndrome disabsortiva. 44.Parasitoses intestinais. 45.Diarreia. 46.Câncer do estômago. 47.Câncer do cólon. 48.Câncer do pâncreas. 49.Pancreatites. 50.Icterícias. 51.Hepatites. 52.Cirroses e suas complicações. 53.Hepatopatia alcoólica. 54.Hepatopatia induzida por drogas. 55.Diagnóstico diferencial das icterícias e cirrose hepática. 56.Tumores hepáticos. 57.Doenças da vesícula e vias biliares. 58.Diabetes mellitus. 59.Diagnóstico diferencial das dislipidemias. 60.Obesidade e desnutrição. 61.Hipertireoidismo. 62.Hipotireoidismo. 63.Alcoolismo. 64.Doenças infectoparasitárias. 65.AIDS e suas complicações. 66.Doenças sexualmente transmissíveis. 67.Dengue. 68.Lesões elementares da pele. 69.Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 70.Osteoporose. 71.Osteoartrite. 72.Febre reumática. 73.Artrite reumatoide.

74.Vasculites. 75.Lúpus eritematoso sistêmico. 76.Meningoencefalites. 77.Doença de Parkinson. 78.Acidente vascular cerebral. 79.Intercorrências clínicas dos pacientes oncológicos.

Bibliografia:

1) PAPADAKIS Maxine A; MCPHEE Stephen J. CURRENT Medical Diagnosis and Treatment 2013. McGraw-Hill Companies, 2013.
2) Goldman, Lee; Ausiello, Deniss. Cecil -Tratado de Medicina Interna. 23 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
3) HARRISON, Tinsley Randolph; FAUCI, Anthony S. Harrison Medicina interna 18º. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2013.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: 1.Planejamento familiar. 2.Dor pélvica e dismenorreia. 3.Doenças sexualmente transmissíveis e infecções geniturinárias. 4.Gravidez ectópica. 5.Doenças benignas do trato reprodutivo 6.Cirurgias para patologias benignas e malignas do trato genital inferior. 7.Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero. 8.Doença inflamatória pélvica. 9.Endocrinologia ginecológica (amenorréia, anovulação, hirsutismo, hemorragia uterina disfuncional, desenvolvimento sexual, puberdade e climatério). 10.Infertilidade. 11.Endoscopia ginecológica. 12.Endometriose. 13.Câncer de colo uterino. 14.Propedêutica do colo uterino. 15.Câncer de ovário. 16. Câncer de vulva. 17.Câncer de endométrio. 18.Doenças benignas e malignas da mam19.Ginecologia infanto-puberal. 1.Assistência pré-natal. 2.Assistência ao parto. 3. Abortamento; prenhez ectópica. 4. Neoplasia trofoblástica gestacional. 5. Inserção baixa de placenta. 6.Descolamento prematuro de placenta. 7.Hiperêmese gravídica. 8.Doença hemolítica perinatal. 9.Doença hipertensiva específica da gravidez. 10.Incompetência istmo-cervical. 11.Amniorrexe prematura. 12.Prematuridade. 13.Gravidez prolongada. 14.Crescimento intrauterino retardado. 15.Oligodramnia e polidramnia. 16.Distócias. 17.Rotura uterina. 18.Tocotraumatismo (materno e fetal). 19.Infecção no parto e puerpério. 20.Mastite puerperal. 21.Sofrimento fetal (na gestação e no parto). 22.Mortalidade materna. 23.Mortalidade perinatal e neonatal. 24.Psicose puerperal. 25.Intercorrências clínico- cirúrgicas no ciclo gravídico-puerperal: hipertensão arterial; endocrinopatias e obesidade; diabetes; tromboembolismo; patologia venosa e coagulopatia; cardiopatias; alergopatias; pneumopatias; nefropatias; neuropatias; hepatopatias e colecistopatias; distúrbios gastrointestinais; pancreatites; hematopatias; dermatopatias; oftalmopatias; otorrinolaringopatias; parasitoses; viroses; infecção urinária; DST/AIDS; neoplasias ginecológicas benignas e malignas; abdome agudo; traumas; síndrome HELLP. 26.Propedêutica fetal: ultrassonografia; cardiotocografia; dopplervelocimetria; amniocentese; perfil biofísico fetal; cordocentese; punção de vilosidades coriônicas; TORCH. 27.Incompatibilidade do sistema Rh.

Bibliografia:

1) BEREK, Jonathan S. Berek and Novak's Gynecology. 15.ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2011.
2) MONTENEGRO, Carlos A. Barbosa; REZENDE, Jorge de. Obstetrícia fundamental. 12.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
3) MENKE, Carlos Henrique; RIVOIRE, Waldemar Augusto; PASSOS, Eduardo Pandolfi; FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. 6.ed. Porto Alegre: Artmed,2011.
4) FREITAS, Fernando; COSTA, Sérgio H. Martins; RAMOS, José Geraldo Lopes; MAGALHÃES, José Antônio. Rotinas em Obstetrícia. 6.ed.Porto Alegre: Artmed, 2011.
5) CUNNIGHAN, et al. Williams. Obstetrícia. 23. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
6) NEME, Bussâmara. Obstetrícia básica. 2. ed. São Paulo: Sarvier, 2000.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL : 1. Saúde coletiva/Saúde pública como campo de saberes e práticas em saúde: a construção histórica dos conceitos de saúde e doença. 2.Introdução ao estudo da epidemiologia: história, evolução conceitual e significado atual. 3.Bases conceituais dos modelos de atenção em saúde no Brasil. 4.Evolução do conceito de saúde pública no Brasil: o movimento de reforma sanitária e o Sistema Único de Saúde. 5.SUS: História, Regulamentação, Consolidação, Financiamento e Políticas Nacionais. 6.Vigilância em Saúde e Sistemas Nacionais de Informação em Saúde. 7.Atenção Primária à Saúde no Brasil. 8.Métodos de estudo em epidemiologia. Medicina e epidemiologia baseadas em evidência. 9.Saúde e Doença, perfil epidemiológico. 10.Distribuição das doenças/agravos de acordo com as variáveis demográficas e epidemiológicas. 11.Sistemas de informação em saúde. 12.Declaração de óbitos e declaração de nascido-vivo como instrumentos de saúde pública. 13.CID 10aspectos históricos, confirmação e significado para a saúde pública. 14.Noções de efetividade, eficácia e eficiência. 15.Noções de risco em saúde, risco relativo, risco absoluto. 16.Testes diagnósticos em saúde: noções de especificidade e sensibilidade, valores preditivos, razão de verossimilhança. 17.Epidemiologia das doenças transmissíveis e crônico-degenerativas. 18.Epidemiologia dos agravos à saúde passíveis de abordagem no nível primário de atenção à saúde e atenção básica. 19.Dengue, malária e gripe A (N1H1) como doenças reemergentes. 20.Plano nacional de imunização, imunológicos e rede de frio. 21.Epidemiologia e meio ambiente: epidemiologia da água, ar e lixo. 22.Aquecimento global: uma questão de saúde pública mundial.

Bibliografia:

1) AGUIAR, Zenaide Neto et. al. SUS Sistema Único de Saúde: antecedentes, percurso, perspectivas e desafios. 1ª.ed.São Paulo: Martinari,2011.
2) GUSSO, Gustavo; LOPES, Jose M.S. Tratado de Medicina e Comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012. 2v.
3) OHARA, Elizabete Calabuig Chapina et. al. Saúde da Família: Considerações Teóricas e Aplicabilidade. 2ª. Ed. São Paulo, 2010.
4) ANDRADE, Luiz Odorico Monteiro et. al. SUS passo a passo: história, regulamentação, financiamento, políticas nacionais. 2ª.ed. São Paulo: Hucitec, 2007.
5) COSTA, Elisa Maria Amorim da, et.al. Saúde da Família: Uma abordagem multiprofissional. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2009.
6) DUNCAN, B. B; SCHMIDT. M. I; GIUGLIANI, E.R.J. (Coord.). Medicina Ambulatorial: Condutas de atenção primária baseadas em evidências. 3ª ed. São Paulo: Artmed, 2004.
7) MACHADO, Maria de Fátima Antero Sousa et al. Integralidade, formação de saúde, educação em saúde e as propostas do SUS: uma revisão conceitual. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, Apr. 2007.
8) ROUQUAYROL, Maria Zelia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. Epidemiologia e Saúde. Rio de Janeiro, 6ª. ed. 2003.
9) MEDRONIO, Roberto A. et al. Epidemiologia. São Paulo: Editora Atheneu,2006.
10) BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Para entender a gestão do SUS. Brasília: CONASS, 2003. Disponível em:http://www.conass.org.br/arquivos/file/paraentenderagestaodosus.pdf
11) BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/legislacao/docs/DECRETO_7508.pdf
12) BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://www.brasilsus.com.br/legislacoes/gm/110154-2488.html
13) BRASIL. Lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/l8142.pdf

PEDIATRIA: 1.Semiologia da criança e adolescente. 2.Conduta diagnóstica e terapêutica nas afecções mais prevalentes nas diferentes fases da infância e da adolescência. 3.Assistência neonatal. Alojamento conjunto. 4.O recém-nascido normal. 5.Prematuridade e seus riscos. 6.Triagem neonatal. 7.Icterícia neonatal. 8.Distúrbios respiratórios do recém-nascido. 9.Manuseio das patologias neonatais de alta prevalência. 10.Infecções perinatais e congênitas. 11.Imunizações e o calendário vacinal. 12.Aleitamento materno. 13.Alimentação nos primeiros anos de vida. 14.Crescimento e desenvolvimento. 15.Distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos na criança (desidratação e reidratação). 16.Distúrbios nutricionais da criança e do adolescente (desnutrição protéico-energética, obesidade, dislipidemias, erros alimentares, distúrbios alimentares, carências nutricionais). 17.Doenças prevalentes do aparelho respiratório (asma, infecções de vias aéreas superiores e inferiores). 18.Doenças prevalentes do aparelho digestório (doença diarréica aguda, subaguda e crônica; síndromes disabsortivas; doença do refluxo gastroesofágico; malformações congênitas; obstipação intestinal). 17.Doenças do aparelho genitourinário (síndrome nefrítica, síndrome nefrótica, infecções do trato urinário, refluxo vesico-ureteral e outras malformações congênitas). 18.Aspectos patogênicos, epidemiológicos, diagnósticos e terapêuticos das doenças infectoparasitárias na infância. 19.Doenças exantemáticas. 20.Cardiopatias congênitas. 21.Febre reumática. 22.Vasculites prevalentes na criança. 23.Abordagem cirúrgica do paciente pediátrico. 24.Anemias carenciais. 25.Doença falciforme e outras anemias hemolíticas. 26.Doenças linfoproliferativas na criança e no adolescente. 27.Manifestações hemorrágicas na criança. 28.Síndromes convulsivas em Pediatria. 29.Trauma. Intoxicações exógenas: prevenção e atendimento inicial. 30.Prevenção de acidentes na infância. 31.Prevenção de maus tratos. 32.Estatuto da Criança e do Adolescente. 33.Promoção da saúde do adolescente. 34.Atenção básica à criança com necessidades especiais. 35.Relacionamento médico-paciente-família. 36.Ética em Pediatria.

Bibliografia:

1) KLIEGMAN, R.M. et al. Nelson -Tratado de Pediatria. Tomos I e II. 18 ed. Editora Elsevier, 2009.
2) LOPEZ, F.A. et al. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria. Tomos I e II. 2 ed. Editora Manole, 2010.
3) SCHVARSTMAN, B.G.S. et al. Coleção Pediatria do Instituto da Criança do Hospital das Clínicas FMUSP. Volumes 1 a 22. Editora Manole, 2009.
4) BRASIL. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Auti smo. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://estatico.redeglobo.globo.com/2013/08/02/Cartilha_Autismo.pdf
5) BRASIL. Diretrizes de atenção à pessoa com paralisia cerebral. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_paralisia_cerebral.pdf

6) BRASIL. Diretrizes de atenção à pessoa com Síndrome de Down. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_sindrome_down.pdf
7) BRASIL. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Obra completa em 4 volumes. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_profissionais_v 2.pdf
8) BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em:http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/785/estatuto_crianca_adolescente_7 ed.pdf
9) BRASIL. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens napromoção, proteção e recuperação da saúde. Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_adolescentes_jovens_promocao_saude.pdf
10) BRASIL. Informe técnico da introdução da vacina pentavalente. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2012-06/informe- tecnico-vacinapentavalente.pdf
11) BRASIL. Informe técnico da campanha nacional de multivacinação para atualização do esquema vacinal. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2013-08/informetecnico-dacampanha-de- vacinacao-2013_final.pdf

OTORRINOLARINGOLOGIA: 1.Anatomia, fisiologia e exploração semiológica das fossas nasais e cavidades paranasais. 2.Rinites. 3.Sinusites. 4.Epistaxes. 5.Tumores das fossas nasais e cavidades paranasais. 6.Fisiopatologia do anel linfático de Waldeyer. Critérios de indicação para adenoidectomia e amigdalectomia. 7.Faringoamigdalites. 8.Anatomia, fisiologia e métodos de exploração emiológica da laringe. 9.Laringites. 10.Paralisias laríngeas. 11.Tumores benignos da laringe. 12.Alterações estruturais minimas da laringe .13.Anatomia fisiologia do aparelho auditivo. Vias nervosas acústicas e vestibulares. 14. Otites agudas e crônicas 15.Nervo facial e Paralisia facial otogênica. 16.Disacusias. 17. Otosclerose 18. Sindromes vestibulares 19. Schwanoma Vestibular 20. Patologia das glandulas salivares.

Bibliografia:

1) Current. Otorrinolaringologia Diagnóstico e Tratamento2013 por Anil K. Lalwani
2) Tratado De Otorrinolaringologia - 4 Volumes - 2a Edição SILVIO CALDAS NETO; JOÃO FERREIRA DE MELLO JÚNIOR;REGINA HELENA GARCIA MARTINS E SADY SELAIMEN COSTA - Editora Roca
3) Seminários em Otorrinolaringologia. Autor: Prof. Ricardo Bento, Dra. Aline Gomes Bittencourt, Prof. Dr. Richard Voegels. Editora: Fundação Otorrinolaringologia

MEDICINA INTENSIVA : **1 .** Interpretação do exame físico. **2.** Diagnostico sindromico. **3**. Interpretação de exames complementares basicos. **4.** Solicitação adequada e interpretação de exames microbiológicos **5 .** Parada Cardiorrespiratoria e Ressuscitação Cardiopulmonar**. 6.** Choque. **7.** Arritmias **8 .** Insuficiência Cardiaca descompensada e Edema Agudo de Pulmão. **9.** Emergências Hipertensivas. **10.** Síndromes Coronarianas. **11.** Tamponamento Cardíaco e Pericardiocentese **12.** Avaliação de Risco Peri-operatorio **13.** Obtenção de via aérea, via aérea difícil. **14.** Insuficiência Respiratória Aguda **15.** Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). **16.** COVID-19. **17.** Estado de mal asmatico. **18.** Descompensacao de Doença Pulmonar Obstrutiva crônica- DPOC. **19.** Pneumotorax e Drenagem de Tórax. **20.**Toracocentese de alivio **21.**Pneumonias. **22.** Tromboembolia pulmonar. **23.**Avaliação clinica da função renal e do sumario de urina **24.**Insuficiência renal aguda e Emergências Dialíticas **25.**Infecções urinarias. **26.** Hemorragia digestiva alta e baixa. **27.**Pancreatites. **28.** Ictericias. **29.**Hepatites. **30.** Cirroses e suas complicações. **31.** Insuficiência Hepática fulminante **32**. Emergências Hiperglicêmicas e Hipoglicemicas **33.** Emergências da Tireóide **34.** Insuficiência Adrenal **35.** AIDS e suas complicações. **36.** Dengue. **37**. Meningoencefalites. **38**. Acidente vascular cerebral. **39.** Mal Epileptico. **40**. Coma. **41**.TCE. **42.**TRM. **43.** Politraumatizado. **44**. Afogamento **45.** Grande Queimado **46.** Intoxicações Exógenas **47.** Emergências nos pacientes oncologicos. **48**. Sepse e Choque Septico. **49**. Antibioticoterapia Racional. **50**. Abdome Agudo. **51**. Emergências Cirúrgicas Torácicas **52**. Código de Ética Médica.

Bibliografia:

1) HARRISON, Tinsley Randolph; FAUCI, Anthony S. Harrison Medicina interna 20ª. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill,2019.
2) PAPADAKIS Maxine A; MCPHEE Stephen J. CURRENT Medical Diagnosis and Treatment 2022. McGraw-Hill Education, 2021.
3) DOHERTY, GM. Current. Diagnosis & Treatment Surgery. 15.ed. McGraw-Hill Companies, 2020.

4) GUIMARAES HP, ASSUNCAO MSC, CARVALHO FB, JAPIASSU AM, VERAS KN,
5) NACUL FE, REIS HJL, AZEVEDO RP. Manual de Medicina Intensiva-AMIB. Ed.Atheneu, 2014.
6) VELASCO IT, BRANDAO NETO RA, SOUZA HP, MARINO LO, MARCHINI JFM,
7) ALENCAR JCG. Medicina de Emergência. Ed Manole. 15ª Edicao. 2021.
8) Diretrizes para diagnóstico e tratamento da COVID-19. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde -SCTIE. Versão 4: 7 de maio de 2020. Disponível em: https://www.unasus.gov.br/especial/covid19/pdf/118
9) Recomendações da AMIB (Associação de Medicina Intensiva Brasileira), ABRAMEDE (Associação Brasileira de Medicina de Emergência, SBGG (Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia) e ANCP (Academia Nacional de Cuidados Paliativos) de alocação de recursos em esgotamento durante a pandemia por COVID-19. 1 de maio de 2020. Disponível em: https://www.amib.org.br/fileadmin/user_upload/amib/2020/dezembro/16/Protocolo_de_alocacao_de_recursos_em_esgotamento_durante_a_Pandemia_por_COVID.pdf
10) Orientações Sobre o Tratamento Farmacológico Do Paciente Adulto Hospitalizado Com Covid-
11) 19. Ministério da Saúde, AMIB e Grupo de Força Colaborativa. 27 de maio de 2021. Disponível em: https://www.amib.org.br/fileadmin/user_upload/amib/2021/maio/27/MS_Tratamento_farmac olo gico_COVID_2021.pdf
12) Diretrizes Brasileiras para Tratamento Hospitalar do Paciente com COVID-19. Ministério da Saúde, CONITEC. 28 de junho de 2021. Disponível em: http://conitec.gov.br/images/Protocolos/Diretrizes/20210629_Diretrizes-Covid-19_Capitulo1.pdf

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA:

- Histologia óssea e consolidação de fraturas
- Embriologia óssea
- Fisiologia do osso
- Exame Físico em Ortopedia e Traumatologia
- Infecções ósseas agudas
- Infecções ósseas crônicas
- Marcha normal e patológica
- Princípios gerais das fraturas fechadas
- Fraturas expostas
- Descolamento epifisário
- Fixadores externos
- Princípios de coberturas cutâneas
- Atendimento ao politraumatizado
- Amputações e protetização dos membros
- Princípios de osteossíntese e técnica AO
- Fraturas de clavícula e escápula
- Luxação acrômioclavicular e glenoumeral
- Fraturas proximais, diafisárias e distais do úmero
- Luxações do cotovelo
- Fraturas da cabeça do rádio e olécrano
- Fraturas supracondilianas do úmero em crianças
- Fraturas dos ossos do antebraço
- Fraturas distais do rádio no adulto
- Fraturas do escafóide e ossos carpo
- Fraturas e luxações da mão
- Lesões dos tendões flexores e extensores do punho e mão
- Lesões dos nervos periféricos
- Lesões do plexo braquial
- Traumatismo raquimedular
- Fraturas-luxações da coluna cervical
- Fraturas da coluna tóraco-lombar e sacro
- Fraturas do anel pélvico
- Fraturas do acetábulo
- Luxações do quadril e fraturas da cabeça do fêmur
- Fraturas do colo, transtrocantéricas e subtrocantéricas do fêmur
- Fraturas proximais do fêmur na criança
- Fratura diáfise do fêmur
- Lesões ligamentares e meniscais do joelho
- Fratura distal do fêmur e da patela
- Fraturas do planalto tibial
- Fraturas dos ossos da perna
- Fratura e luxação do tornozelo
- Fraturas do calcâneo

- Fraturas do tálus e outros ossos do tarso
- Lesões da articulação de lisfranc
- Fraturas do antepé
- Deformidades congênitas dos membros superiores e inferiores
- Osteocondrites e osteocondroses
- Tumores ósseos
- Displasia do desenvolvimento do quadril
- Doença de Legg-calvé-perthes
- Epifisiolistese femoral proximal
- Necrose asséptica da cabeça femoral
- Artroplastia do quadril
- Patologias neuromusculares e distrofias musculares
- Artrogripose
- Mielomeningocele
- Paralisia infantil
- Paralisia cerebral
- Paralisia obstétrica
- Lombalgias
- Espondilolistese, diastematomielia e siringomielia
- Escoliose, cifose e lordose
- Hérnias discais
- Cervicobraquialgias e síndrome do desfiladeiro torácico
- Estenose do canal medular e mielopatias
- Pé torto equinovaro congênito
- Pé plano flexível e coalisão tarsal
- Pé talo vertical, pé tálus oblíquo e calcâneo valgo
- Talalgias e metatarsalgias
- Hallux valgus, hallux rigidus e pé metatarso varo
- Pé cavo e deformidade dos dedos
- Pé neuropático e pé diabético
- Patologia fêmoro-patelar
- Menisco discóide, meniscorrafia e cisto poplíteo
- Osteoartrose
- Deformidades angulares e rotacionais dos membros inferiores
- Discrepância dos membros inferiores
- Síndromes compressivas dos nervos periféricos
- Doença de Kienböck, síndrome do impacto ulnocarpal, doença de Dupuytren e tendinite de De Quervain
- Anomalias congênitas da coluna
- Espondilolistese, diastematomielia e siringomielia
- Escolioses, cifoses e lordoses
- Cervicobraquialgia
- Síndrome do impacto em ombro
- Lesão do manguito rotador
- Tendinite do bíceps
- Síndrome do ombro congelado
- Epicondilites
- Instabilidades cárpicas e afecções da rádioulnal distal
- Entorses, fraturas por stress e tendinites relacionadas a esporte
- Distúrbios metabólicos e endócrinos (raquitismo, escorbuto, doença de Paget

Bibliografia:

Referências bibliográficas básicas

1. Barros Filho TEP, Lech O. Exame Físico emOrtopedia. 3ª ed. São Paulo: Sarvier, 2016.

2. Hebert S et al. Ortopedia e Traumatologia: Princípios e Prática. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.

3. Rockwood and Greens. Fractures in Adults.7th ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2009.

Referências bibliográficas complementares

1. Canale ST, Beaty JH. Campbell's operative orthopaedics. 14th ed. Philadelphia: Saunders, 2021.

2. HerringJA. Tachdjian's pediatric orthopaedics. 6th ed. Philadelphia: Saunders, 2021.

3. Leite Nelson Mattioli, Faloppa Flávio. 1ªed. Propedêutica Ortopédica e Traumatologia. Porto Alegre: Artmed, 2013.

4. Morrissy RT, Weinstein SL. Lovell and Winter's. Pediatric Orthopaedics. 7 th ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2017.

5. Pardini Jr AG, Freitas AD. Traumatismos da mão. 4a. edição. Rio de Janeiro: Medbook; 2008.

2. PERIÓDICOS (últimos 5 anos):

2.1. Revista Brasileira de Ortopedia.

2.2. Journal of the American Academy of Orthopaedic Surgeons.

2.3. Journal of Bone & Joint Surgery. American and British Edition.

2.4. Clinical Orthopaedics and Related Research.

2.5. Acta Ortopédica Brasileira.

UROLOGIA:

Sistema genitourinário: anatomia, embriologia, sintomas, exame físico, exames laboratoriais e radiologia. Infecção urinária. Infecção sexualmente transmissível. Litíase urinária. Urgências urológicas traumáticas e não-traumáticas. Incontinência urinária. Estenose de uretra. Hiperplasia benigna da próstata. Tumores urológicos benignos e malignos. Cirurgias urológicas convencionais e laparoscópicas.

Bibliografia:

1. McAninch JW, Lue TF. Urologia Geral de Smith e Tanagho. Artmed, 18ª edição, 2014.

2. Wein AJ, Kavousso LR, Partin AW, Peters CA. Urologia Geral (Campbell-Walsh). Elsevier, Tradução da 11ª edição, 2019.

3. Feitosa-Tajra, Lopes RM. Urgências em Urologia. Roca, 1ª edição, 2007.

4. Consensos da Sociedade Brasileira de Urologia – disponíveis em www.protaldaurologia.org.br

ANEXO AO EDITAL PROP/UESPI Nº 31/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO

CIRURGIA PEDIÁTRICA : 1. Abdome agudo;2. Afecções cirúrgicas das crianças e recém- nascidos; 3. Afecções cirúrgicas do esôfago, estômago, intestino delgado, fígado, vias biliares, pâncreas e baço; 4.Afecções cirúrgicas do cólon e reto; 5. Assistência inicial ao politraumatizado; 6.Choque e reposição volêmica; 7.Cirurgia laparoscópica – princípios gerais; 8.Cirurgia ambulatorial; 9.Equilíbrio hidroeletrolítico e ácido-básico; 10. Exames complementares em cirurgia; 11. Hérnias e doenças do peritônio; 12. Infecções e uso de antimicrobianos em cirurgia; 13. Nutrição em cirurgia e cirurgia da obesidade; 14. Pré e pós-operatório; 15. Queimaduras; 16. Resposta inflamatória ao trauma; 17. Transplante de órgãos; 18. Trombose venosa e embolia pulmonar; 19.Urgências Ortopédicas e Lesões Músculo-Esqueléticas; 20. Urgências traumáticas e não traumáticas do trato urogenital; 21. Urgências vasculares; 22. Varizes dos membros inferiores e suas complicações; 23. Vias de acesso vasculares.

Bibliografia:

1) Cirurgia Pediatrica, João Gilberto Maksoud. Editora Revinter, 2ª edição, 2003.
2) Tratado de Urologia Pediátrica - José Carnevale, Antonio Ernesto da Silveira, Edinaldo Gonçalves de Miranda, Moacir Astolfo Tibúrcio. Editora Sparta, 1ª edição, 2012.
3) Pediatric Surgery"- Ashcraft, Keith e Holder, Thomas e colaboradores. Editora B. Saunders, 2.000.
4) Cirurgia de ambulatório. Paulo Roberto Savassi Rocha Editora Medbook Editora Científica, 1ª edição, 2013.
5) Manual de Clínica Cirúrgica - Cirurgia Geral e Especialidades. Júlio Coelho. Editora: Atheneu Rio, 1ª Edição, 2008.
6) Sabiston: Tratado De Cirurgia. Courtney M. Townsend. Editora Elsevier Medicina Brasil, 18ª Edição, 2014.
7) Clínica Cirúrgica do Colégio Brasileiro de Cirurgiões. Andy Petroianu,. Editora Atheneu, 2010.
8) Cirurgia de Emergência. Edivaldo Massazo Utiyama, Eliana Steinman, Dario Biroline. 2ª Edição.
9) Manual de Diagnóstico e Tratamento para o Residente de Cirurgia. Manlio Basilio Speranzini, Claúdio Roberto
10) Deutsch, Omar kenji Iagy. Editora Atheneu. 1ª Edição, 2012.
11) Terapêutica cirúrgica. John L Cameron, Andrew M. Cameron. Editora Elsevier, 10ª edição, 2013.
12) Atlas de Técnicas Cirúrgicas. Diversos autores. Editora Elsevier Science, 1ª edição, 2011.

CIRURGIA do Aparelho Digestivo: Fisiopatologia da Doença por Refluxo Gastroesofageano, Tratamento Cirúrgico de Doença por Refluxo Gastroesofageano, Fisiopatologia da Doença Ulcerosa Péptica, Tratamento Cirúrgico da Doença Ulcerosa Péptica, Síndrome do Intestino Curto, Ileostomias, Fígado e Cirurgia, Hipertensão Portal, Litíase Biliar, Tratamento Cirúrgico da Litíase Biliar, Pancreatite Aguda, Tratamento Cirúrgico da Pancreatite Aguda, Pancreatite Crônica, Megaesôfago chagásico, Estenose de Esôfago, Divertículos de Esôfago, Reconstrução do Trânsito Alimentar Pós Esofagectomia, Princípios de Carcinogênese, Câncer de Esôfago, Câncer Gástrico, Tratamento Cirúrgico do Câncer Gástrico, Câncer de Intestino Delgado,Câncer de Pâncreas, Tratamento Cirúrgico do Câncer Pancreático, Estadiamento de Linfomas, Câncer de Intestino Grosso,Neoplasias Retroperitoniais, Tratamento das Metástases Hepáticas, Câncer de Vesícula e Vias Biliares, Hemorragia Digestiva Alta, Hemorragia Digestiva Baixa, colostomias, Princípios de videolaparoscopia, Lesões Iatrogênicas de Vias Biliares, Isquemia intestinal, Neoplasias Benignas e malignas do Fígado, Lesões Císticas Hepática, Neoplasia de Intestino Grosso.

COLOPROCTOLOGIA: Infecção na cirurgia coloproctológica, Anatomia e fisiologia do cólon, reto e ânus, Cirurgiavídeo-laparoscópica colorretal, Métodos diagnósticos: retossigmoidoscopia, colonoscopia, exames radiológicos, tomografia computadorizada, ressonância magnética, PETscan, manometria anorretal e ultrassom endorretal. Doença hemorroidária. Abscessos e fístulas anorretais. Fissura anal. Hidradenite supurativa. Doença pilonidal sacrococcígea. Doenças sexualmente transmissíveis em Coloproctologia. Prolapso e procidência do reto, Incontinência anal, Obstrução intestinal, Pólipos e síndromes polipoides do intestino grosso, Genética e câncer colorretal, Rastreamento e prevenção do câncer colorretal, Câncer do cólon, Câncer do reto, Câncer do ânus, Megacólon chagásico, Doença de Crohn, Retocolite ulcerativa inespecífica, Doença isquêmica do cólon e reto, Doença diverticular do cólon, Hemorragia digestiva baixa, Colostomias e ileostomias, Síndrome do intestino irritável.

Bibliografia: (COMUM PARA CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E COLOPROCTOLOGIA)

1) JORGE FILHO, Isac. Cirurgia geral pré e pós operatório. São Paulo: Editora Atheneu, 2011.

2) DOHERTY, GM. Current. Diagnosis & Treatment Surgery. 13.ed. McGraw-Hill Companies, 2010.
3) FAHEL, Edvaldo; Savassi-Rocha, Paulo Roberto. Abdome agudo não traumático. Editora Medbook, 2008.
4) GREENBERGER, Norton J; BLUMBERG, Richard S; BURAKOFF, Robert. Current. Diagnosis & Treatment Gastroenterology, Hepatology & Endoscopy. The McGraw-Hill Companies, 2012.
5) MELO, Renato Miranda de; ABDALLA, Ricardo Zugaib. Hérnias da parede abdominal. Bases e Técnicas. São Paulo: Editora Érica, 2007.
6) PITREZ, Fernando A.B.; PIONER, Sérgio R. Pré e Pós-operatório em cirurgia geral e especializada. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 199.

CIRURGIA VASCULAR: Sistema cardiovascular. Angiologia. Cirurgia vascular. Micro e macrocirculação. Coagulação e fibrinólise. Aterosclerose. Vias de acesso do sistema cardiovascular. Fisiopatologia da isquemia e reperfusão. Exame clínico do paciente. Avaliação pré- operatória. Próteses e enxertos vasculares. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Cuidados no pré e pós-operatório. Angiografias. Insuficiência arterial crônica das extremidades. Vasculites. Trombofilias. Infecção de próteses vasculares. Arteriopatias vasomotoras. Aneurisma. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular cerebral de origem extracraniana. Insuficiência vascular visceral. Terapêutica antiplaquetária, anticoagulante e fibrinolítica. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica. Terapêutica venotônica e linfocinética. Terapêutica hipolipemiante. Pé diabético e úlceras de perna. Hipertensão reno- vascular. Fístulas artério-venosas e Acesso venoso em quimioterapia e para hemodiálise. Doença tromboembólica venosa e insuficiência venosa crônica. Linfangites, erisipela e linfedema. Angiodisplasias. Oclusões arteriais agudas. Trauma vascular. Dissecção da aorta. Procedimentos endovasculares.

Bibliografia:

1) MAFFEI & Cols. Doenças Vasculares Periféricas. 5ª Edição. Rio de Janeiro, MEDSI, 2015.
2) BRITO, C.J. Cirurgia Vascular. 3ª Edição. Rio de Janeiro, REVINTER, 2014.
3) DEAN, YAO & BREWSTER. Current – Diagnosis e Treatment in Vascular Surgery, 2012.
4) Cecil – Tratado de Medicina Interna Guanabara Goldman, Lee / Schafer,Andrew I. Elsevier, 24 edição, 2014.
5) WAY. Cirurgia – Diagnóstico e Tratamento. Saraiva, 13 edição, 2011.
6) SHWARTZ. Tratado de Cirurgia. Saraiva, 9 edição, 2013. 7. Rutherford R.B. e cols. Cirurgia Vascular. 8ª Edição. SVS, 2014.

NEFROLOGIA: 1. Anemias; 2. Arritmias cardíacas; 3.Artrites e artropatias; 4.Asma e DPOC; 5.Assistência clínica ao paciente oncológico; 6. Choque e reanimação cardiorespiratória. 7 Colagenoses e vasculites. 8 Diabetes mellitus. 9 Diarréias agudas e crônicas. 10 Dislipidemias. 11 Distúrbios hidro-eletrolíticos. 12 Doenças da tireóide. 13 Doenças infecciosas: SIDA, Dengue, Leptospirose, Hanseníase, Parasitoses, Doenças Sexualmente Transmissíveis, dentre outras. 14 Doenças pépticas e hemorragia digestiva. 15 Hepatites e hepatopatias. 16 Hipertensão arterial. 17Infecção do trato urinário. 18 Infecções respiratórias. 19 Insuficiência cardíaca e cardiopatias isquêmicas, valvulares e congênitas. 20 Insuficiência renal e glomerulonefrites. 21 Interpretação clínica de exames laboratoriais. 22 Sepse e antibioticoterapia. 23 Tromboembolismo pulmonar. 24. Litíase urinária.

Bibliografia:

1) PAPADAKIS Maxine A; MCPHEE Stephen J. CURRENT Medical Diagnosis and Treatment 2013. McGraw-Hill Companies, 2013.
2) Goldman, Lee; Ausiello, Deniss. Cecil -Tratado de Medicina Interna. 23 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
3) HARRISON, Tinsley Randolph; FAUCI, Anthony S. Harrison Medicina interna 18º. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2013.
4) Schor, Nestor; Heilberg, Ita Pfeferman. Litíase Renal. Manual prático. São Paulo: Livraria Balieiro, 2015.
5) Kirsztajn, Gianna Mastroianni. Glomerulopatias. Manual prático. São Paulo: Livraria Balieiro,2011.
6) Gilbert Scott J.; Weiner Daniel E. et al. National Kidney Foundation's Primer on kidney diseases. 5 Ed. Philadelphia: Elsevier, 2014.
7) VERONESE, Francisco Ve´rissimo et al. Nefrologia na prática clínica. São Paulo; Livraria Balieiro, 2019.
8) CRUZ, Jenner et al. Atualidades em Nefrologia 14. São Paulo, Sarvier, 2016.
9) MOURA, Lucio Requião et al. Nefrologia Essencial. São Paulo, Manole, 2024.

ANEXO AO EDITAL PROP/UESPI Nº 31/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO IV

PLANILHA PARA ANÁLISE CURRICULAR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1) Nenhum documento será recebido após a entrega do currículo.
2) O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser citado somente no item de maior valor de pontos.
3) Serão aceitos apenas os trabalhos científicos e participação em eventos científicos datados dos últimos 5 (cinco) anos.
4) Os estágios e plantões não poderão ser concomitantes.
5) Será necessário comprovar o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico na base 10) para que o número de pontos correspondente possa ser computado.
6) Anexar este formulário datado e assinado ao currículo, caso contrário receberá pontuação ZERO no currículo.
7) Os documentos devem estar organizados na ordem especificada na tabela, e informando em qual item foi pontuado o documento.

TÍTULO	PONTUAÇAO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
1. Histórico Escolar (IRA na base 10 x 0,20)	2,0	
2. Curso de Extensão na área da saúde devidamente cadastrado na IES (no mínimo 30h): 0,3 ponto por 1 curso	0,6	
3. Curso de Extensão na área da saúde devidamente cadastrado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Associação Médica Brasileira (AMB) (no mínimo 30h): 0,2 ponto por 1 curso	0,4	
4. Estágio Extracurricular cursado em regime de plantão, com no mínimo 24 h/semana (≥ 6 meses) em serviços ligados a IES (excluindo os obrigatórios): 0,5 ponto para cada período de 6 meses	1,0	
5. Estágio Extracurricular cursado em regime de plantão, com no mínimo 24 h/semana (≥ 6 meses) em serviços não ligados a IES, devendo apresentar cópia do resultado do processo seletivo, com declaração em papel timbrado da instituição assinado pelo Diretor Técnico da instituição: 0,2 ponto para cada período de 6 meses	0,4	
6. Monitoria com prova de seleção (≥ 6 meses): 0,4 ponto para cada período de 6 meses	0,8	
7. Monitoria Voluntária (≥ 6 meses): 0,2 ponto	0,2	
8. Iniciação Científica (≥ 1 ano): 0,5 ponto para cada período de 1 ano.	1,0	
9. Trabalhos Científicos apresentados em Congresso Regional ou local: 0,1 ponto por 01 Trabalho.	0,6	
10. Trabalhos Científicos apresentados em Congresso Nacional ou Internacional: 0,2 ponto por 01 trabalho.	1,0	

11. Trabalhos Científicos completos publicados em Periódicos não indexados: 0,1 ponto por 1 trabalho.	0,2	
12. Trabalhos Científicos completos publicados em Periódicos indexados: 0,4 ponto por 1 trabalho	0,8	
13. Participação em cursos com duração inferior a 30 h, devidamente cadastrado na IES – 0,05 ponto por 1 participação.	0,2	
14. Participação em Congresso Médico, Simpósio, Jornadas, workshops Como participante – 0,1 por participação Como membro de mesa/palestrante – 0,2 por participação Como membro da comissão organizadora – 0,2 por evento	0,2 0,2 0,4	
TOTAL	**10,0**	

Declaro que as informações prestadas sobre meu currículo são verdadeiras e assumo total responsabilidade por qualquer informação inverídica.

Teresina (PI), ___/_____/___.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO AO EDITAL PROP/UESPI Nº 31/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
para realizar as provas do Processo Seletivo de Residência Médica UESPI 2026/2027.	

Nestes termos, aguardo deferimento.

Teresina (PI),____/____/____ .

_____

Assinatura do candidato

ANEXO AO EDITAL PROP/UESPI Nº 31/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

Processo Seletivo:_____

Município/C.A.

_____

Nome da candidata_____

Nº Inscrição_____

N º RG_____Nº CPF_____

Endereço_____

Telefones: Fixo( )_____Celular ( )_____

Email:_____

Nome do(a) acompanhante_____

Nº RG_____ Nº CPF _____

Vem **REQUERER** atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo.

OBSERVAÇÃO: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

Teresina (PI), _____/_____ / _____.

_____
Assinatura da candidata

ANEXO AO EDITAL PROP/UESPI Nº 31/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO E/OU PARDO (PNP)

Eu, (nome do candidato) _____, portador do RG nº _____,inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao subitem 4.1.2 do Edital _____/2026, para o cargo de _____. As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nestes termos, aguardo deferimento.

_____(PI), _____de_____de _____.

_____

Assinatura do (a) Declarante